

Subseção II - Expedientes da Secretaria (SGP I)

De 20.03.26:

Exonerando, a pedido, a partir de 18/03/2026, JULIANA CHAVES TIMO, mat. 380.122-A, do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, do QTJ – SQC-III, designada junto à Equipe de Processamento II do Serviço de Processamento da Coordenadoria da UPJ do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1º, item 1 da LC. 180/78, aplicada ao Tribunal de Justiça pela Lei Complementar n.º 195/78.

De 20.03.26:

Dispensando, a critério da Administração, a partir de 13/03/2026, DEBORAH DA SILVA GASPAR, mat. 819.914-L, da função-atividade de Assistente Social Judiciário, do QTJ – SQF-II, designada junto à Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Ribeirão Preto, nos termos do artigo 59, inciso I, parágrafo 1º, item 2 da Lei Complementar n.º 180/78, aplicada ao Tribunal de Justiça pela Lei Complementar n.º 195/78.

Subseção VI - Comunicados (SGP I)

COMUNICADO SGP Nº 29/2026

(Assunto: Prazo para ciência e recurso da Avaliação de Desempenho - 2026)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, tendo em vista o disposto na Resolução nº 814/2019, alterada pelas Resoluções nº 871/2022 e nº 914/2023, **COMUNICA** aos servidores avaliados que:

1. **deverão tomar ciência**, mediante login e senha, do resultado de sua Avaliação de Desempenho - 2026, **no período de 24/03/2026 a 27/03/2026**, exclusivamente pelo Sistema Informatizado, que poderá ser acessado pelo Portal do Servidor ou pelo endereço <http://www.tjsp.jus.br/RHF/Avaliacao>;
2. encerrado o prazo para a **ciência voluntária** do servidor, o sistema considerará que todos tomaram ciência e iniciará, **automaticamente**, a contagem do prazo para recurso para estas situações;
3. dos prazos de recurso:
 - 3.1. o sistema considerará os 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ciência voluntária ou automática;
 - 3.2. não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
4. o servidor **poderá recorrer**, separadamente:
 - 4.1. do **formulário**: uma ou mais questões, desde que para melhorar o conceito (caso contrário o sistema não permitirá alteração);
 - 4.2. dos pontos de **assiduidade e pontualidade** (frequência);
 - 4.3. dos pontos de **penalidades administrativas**;
 - 4.4. dos pontos de **aperfeiçoamento** (cursos e escolaridade).
5. para fins da Avaliação de Desempenho de 2026, foram lançados os comprovantes de cursos/treinamentos e escolaridade protocolados nos termos dos Comunicados **SGP nº 185/2025 e SGRH nº 175/2013**, salientando que o sistema contará os pontos de escolaridade até o limite de 01 (um) ponto de acréscimo, desconsiderando os demais eventos.
6. Este comunicado **não** se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório.

Dúvidas poderão ser enviadas à SGP 4.3.1 – Serviço de Avaliação de Desempenho, no endereço eletrônico avaliacao@tjsp.jus.br.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1016441-75.2025.8.26.0224, a ELISEU VALDOSKI RIBEIRO**, matrícula nº 817.195-F, Agente Operacional Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1055771-55.2024.8.26.0114, a ENIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 308.955-J, Oficial de Justiça, foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculo da licença prêmio eventualmente convertida em pecúnia, do terço constitucional de férias e do 13º salário, a partir de 27.11.2019 (observada a prescrição quinquenal).

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1112981-19.2025.8.26.0053, a LILIA TIBURCIO MENEZES**, matrícula nº 120.188-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 03.10.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1021994-06.2025.8.26.0224, a LUCIANO EDER**, matrícula nº 130.851-F, Agente de Serviços Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1003467-90.2025.8.26.0099, a MARIO APARECIDO FRANCO**, matrícula nº 307.840-J, Oficial de Justiça, a partir de 10.04.2020 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação, inclusive reflexos.